



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

MENSAGEM Nº 027/2019

Palácio Celso Galvão – Garanhuns/PE, em 16 de agosto de 2019.

Exmos. Srs.

Presidente e demais membros do Poder Legislativo Municipal de Garanhuns

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e votação desse Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 027/2019**, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Associação de Distribuidoras e Editoras de Livros - ANDELIVROS, para promoção da IV Bienal Internacional do Livro do Município de Garanhuns e dá outras providências”**.

A proposta de lei ora apresentada tem como escopo promover mais uma vez a Bienal do Livro, evento este consagrado no âmbito literário e social nacional e internacionalmente.

Como sabido por estes eméritos parlamentares, o Município de Garanhuns é referência em todas as partes sob a ótica cultural, acadêmica e literária mundo afora, seja por seus nobríssimos filhos que já brilharam, seja pelo apoio ao desenvolvimento educacional que se faz por meio da Educação e eventos que ocorrem nesta Urbe.

Justifica-se, portanto, o presente, para que o Município de Garanhuns possa mais uma vez promover a Bienal Internacional do Livro, razão por esta roga-se proceder com a devida aprovação do projeto que segue para transforma-se em Lei Municipal.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura **em regime de urgência**, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Garanhuns, 16 de agosto de 2019.

Atenciosamente,


IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027/2019

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Distribuidoras e Editoras de Livros - ANDELIVROS, para promoção da III Bienal Internacional do Livro do Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação de Distribuidoras e Editoras de Livros - ANDELIVROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.062.929/0001-08, para promoção da IV Bienal Internacional do Livro do Município de Garanhuns, tendo como prazo limite para realização do evento o ano corrente.

Art. 2º - Para a celebração do convênio previsto no artigo anterior deverá ser observada a regularidade fiscal da associação conveniada, sendo a falta desta, óbice para a sua celebração.

Art. 3º - Para a realização do objeto descrito no art. 1º da presente lei, o Município de Garanhuns fica autorizado a repassar verbas no montante de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a associação conveniada.

§1º - Os valores monetários serão repassados diretamente pelo Município ou pelas Secretarias Municipais.

§2º - O depósito dos valores descritos no caput deverá ocorrer exclusivamente na conta da associação conveniada.

§3º - A associação conveniada fica obrigada a prestar contas dos recursos repassados a mesma, sob pena de inscrição no cadastro de inadimplentes do Município de Garanhuns, com a responsabilização dos seus

1

*Projeto de Lei
protocolado sob o nº 095,
em 19 de agosto de 2019.
Marcus Alexandre M. de Siqueira
Marcos Alexandre M. de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

dirigentes no âmbito administrativo e judicial, além da instauração de Tomadas de Contas Especial.

§4º - As despesas do presente convênio serão suportadas pelo orçamento vigente.

Art. 4º Fica autorizada ainda a utilização precária do solo da Praça Cultural Mestre Dominginhos em favor da associação conveniada durante a data do evento descrito no art. 1º da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 16 de agosto de 2019.


Izaias Regis Neto
Prefeito